



PREFEITURA MUNICIPAL
Serra Azul - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a suspensão de expediente administrativo nas repartições públicas municipais, não comprometidas com os serviços essenciais, no exercício de 2025 e dá providência”.

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal de Serra Azul – SP., Comarca de Cravinhos – SP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. No exercício de 2025, o expediente das repartições públicas municipais, pertencentes às Administrações Direta e Indireta observará, nos dias especificados, as disposições deste decreto, ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, conforme calendário a saber:

- 03/03/2025 - Segunda feira - Suspensão de Expediente;
- 04/03/2025 - Terça feira - Carnaval – Feriado
- 05/03/2025 - Quarta feira - Suspensão de Expediente;
- 18/04/2025 - Sexta-Feira Santa – Feriado;
- 21/04/2025 – Segunda Feira - Dia de Tiradentes – Feriado;
- 01/05/2025 – Quinta Feira - Dia do Trabalho - Feriado;
- 19/06/2025 - Quinta Feira - Corpus Christi – Feriado;
- 20/06/2025 – Sexta Feira – Suspensão de Expediente;
- 09/07/2025 – Quarta Feira - Revolução Constitucionalista – Feriado;
- 28/10/2025 – Terça Feira - Dia do Servidor Público - Feriado;
- 14/11/2025 – Sexta Feira - Feriado Municipal (Aniversário de Serra Azul);
- 20/11/2025 – Quinta Feira - Consciência Negra – Feriado;
- 08/12/2025 – Segunda Feira – Feriado Municipal (Nossa Senhora da Conceição Aparecida);
- 24/12/2025 – Quarta Feira – Suspensão de Expediente;
- 25/12/2025 – Quinta Feira - Natal – Feriado;
- 26/12/2025 – Sexta Feira – Suspensão de Expediente;
- 31/12/2025 – Quarta Feira – Suspensão de Expediente;
- 01/01/2026 – Quinta Feira – Confraternização Universal – Feriado; e
- 02/01/2026 – Sexta Feira – Suspensão de Expediente.



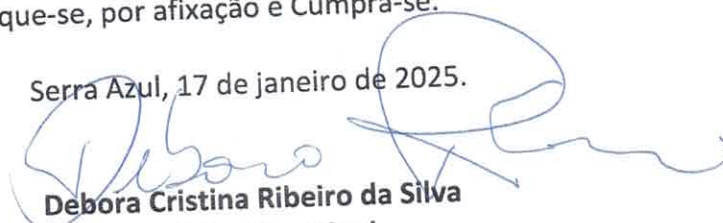
PREFEITURA MUNICIPAL
Serra Azul - Estado de São Paulo

Art. 2º. O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, por afixação e Cumpra-se.

Serra Azul, 17 de janeiro de 2025.



Debora Cristina Ribeiro da Silva
Prefeita Municipal